FACEPE Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

EDITAL FACEPE 25/2017

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (1º SEMESTRE/2018)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE) convoca as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação da FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivar a pós-graduação em todas as áreas, principalmente Engenharias, e atender prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, como aquelas relacionadas aos novos empreendimentos estruturadores em implantação, aos arranjos produtivos locais e às políticas públicas de impacto social e ambiental, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e pós-graduação.

Em 2008, a FACEPE ofertou 280 bolsas de mestrado e 150 de doutorado, com um investimento previsto de cerca de R\$ 5,4 milhões. Ao longo desses anos de funcionamento, motivada principalmente pelo crescimento da quantidade de Programas de Pós-Graduação em Pernambuco e consequente entrada de mais alunos na pós-graduação, a FACEPE aumentou a quantidade de novas bolsas ofertadas semestralmente e reajustou os valores mensais das mesmas.

Em 2015, atingimos um total de 350 novas bolsas de mestrado e 190 de doutorado, acrescendo em R\$ 35 milhões o investimento em pós-graduação para o período de 2015 a 2019. Números mantidos em 2016.

Nos dois semestres de 2017, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado CAPES-FACEPE (2016-2022), foram adicionadas 20 bolsas de mestrado e 10 de doutorado à oferta estadual em cada semestre. Tais bolsas foram destinadas aos projetos de dissertação/tese que possuírem maior aderência aos temas considerados prioritários ao desenvolvimento da CT&I em Pernambuco. Para o 1º semestre de 2018 essa oferta de bolsas adicionais foi suspensa pela Capes.

1. OBJETIVOS

Ampliar a oferta de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio apenas propostas apresentadas por programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) devidamente reconhecidos pela CAPES que tenham obtido nota 3 (três) ou superior, vinculados a ICTs sediadas em Pernambuco e que estejam em dia com as informações fornecidas à FACEPE acerca da titulação dos seus ex-bolsistas.

Não são permitidas solicitações oriundas de:

- Cursos de mestrado profissional.
- PPGs que obtiveram nota 3 (três) ou inferior nas 3 últimas avaliações da CAPES.

3. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta total de 300 (trezentas) bolsas de mestrado e 160 (cento e sessenta) de doutorado, a partir de março de 2018, para estudantes ingressantes exclusivamente no 1º semestre/2018.

Em cada modalidade (mestrado ou doutorado) serão destinadas até 10% das bolsas para projetos de cursos novos, sendo considerados novos os cursos que iniciaram suas atividades a partir de 2014 (mestrado) ou 2012 (doutorado).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Recursos FACEPE:

Os valores das bolsas serão de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) para mestrado e R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para doutorado. Para o exercício de 2017, tais bolsas (300 bolsas de mestrado e 160 de doutorado) serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação, em 2018, de R\$ 7.533.500,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais) do orçamento da FACEPE para 2018 (ação/subação orçamentária "2049-0499 – Apoio à Formação de Mestres e Doutores").

4.2. Recursos de terceiros para complementação de bolsas em áreas/temas específicos:

As empresas, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as fundações universitárias, as organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar projetos de dissertação/tese em áreas/temas específicos de seu interesse poderão, mediante convênio com a FACEPE, alocar recursos adicionais para os projetos de pós-graduação aprovados nesta seleção a fim de complementar o valor da bolsa de mestrado ou doutorado a ser pago ao bolsista.

As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas acima podem ser consultadas em www.facepe.br/pub files/INSTITUICOES RecAdicionais Edital 25-2017.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor da bolsa com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário de submissão, justificando a aderência do projeto proposto ao tema específico objeto da complementação postulada.

A concessão da bolsa complementar ocorre **posteriormente** à aprovação da bolsa de pósgraduação, sendo elegíveis para a concessão da bolsa complementar apenas os projetos de dissertação/tese que tenham sido aprovados no mérito para a concessão de bolsa de mestrado ou doutorado na presente seleção, e para os quais tenha havido postulação de candidatura à bolsa complementar por ocasião da submissão.

Os projetos de pós-graduação aprovados na presente seleção para os quais exista postulação de bolsa complementar serão submetidos às entidades concedentes dos recursos adicionais, as quais decidirão sobre a concessão com base na aderência do projeto à área ou tema específico de seu interesse, sendo os resultados publicados posteriormente na página da FACEPE.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Características das propostas:

Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação/tese específico (vide item 10.2) e a um orientador credenciado no PPG.

Para cada orientador serão permitidas apenas 2 (duas) solicitações de bolsas de mestrado e 2 (duas) de doutorado. Caso ocorra de ambas as solicitações de um orientador para uma mesma modalidade possuírem pontuação para aprovação, apenas a melhor classificada (maior pontuação) ficará entre as aprovadas e a outra será remanejada para o final da lista de espera.

A indicação nominal dos candidatos para cada projeto não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para os projetos aprovados.

Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pela respectiva Subcomissão da Área (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias), concorrendo a uma das bolsas da modalidade visada (mestrado ou doutorado). A avaliação obedecerá aos critérios de priorização e pontuação descritos nos itens 6 e 7 deste edital.

Sugere-se que os critérios de priorização e pontuação sejam conhecidos e atentamente considerados tanto pelos orientadores como pelo Coordenador responsável pela elaboração da proposta, a fim de maximizar as chances de sucesso para o seu programa.

5.2. Alocação e duração das bolsas:

- a) As bolsas concedidas deverão ser implementadas a partir de março de 2018 e terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, para alunos ingressantes no programa de pós-graduação (PPG) exclusivamente no 1º semestre de 2018.
- b) Cada bolsa será concedida para uso **exclusivo** no projeto de dissertação/tese aprovado para um dado orientador, e pela duração própria da modalidade, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.
- c) Não será permitida a substituição de orientador. Apenas, excepcionalmente, em casos fortuitos ou de força maior como falecimento, doença crônica ou aguda do orientador original ou outra situação de igual porte (a critério da FACEPE). O novo orientador deverá ter CV equivalente ao orientador original e sua aceitação estará condicionada à aprovação pela respectiva Câmara Assessora da Área e homologação pela Diretoria da FACEPE. Caso o novo orientador não seja aprovado e nas demais situações de substituição do orientador a bolsa será cancelada.
- d) O bolsista poderá ser substituído apenas 1 (uma) única vez, em até 90 (noventa) dias após a implementação da bolsa e para desenvolvimento do mesmo projeto aprovado (possibilidade permitida somente para os ingressantes no PPG no 1º semestre/2018). Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e ao orientador originais, a concessão da mesma será cancelada.
- e) No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, com a apresentação da certidão de nascimento (em até 30 dias após o parto), a vigência da bolsa será excepcionalmente prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
- f) Em alguns PPGs, existe a possibilidade de um aluno de mestrado, por mérito, ser autorizado a modificar seu vínculo com o programa, interrompendo o mestrado e transferindo-se diretamente para o curso de doutorado do mesmo programa, de modo que o seu trabalho de investigação já iniciado seja prosseguido e ampliado, ainda sob a direção do mesmo orientador, para a elaboração de uma tese de doutorado. A vantagem dessa migração para o "doutorado direto" está na redução do tempo decorrido até a obtenção do título de doutor. Na hipótese de um bolsista de mestrado da FACEPE ser autorizado por seu programa para o "doutorado direto" até o 18º (décimo oitavo) mês após o seu ingresso no mestrado, sua bolsa poderá ser convertida em bolsa de doutorado, desde que o projeto de tese seja uma continuidade do projeto para o qual a bolsa de mestrado havia sido aprovada, e desde que seja mantido o mesmo orientador. Nesse caso, a bolsa de doutorado será implantada com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

g) Quando ocorrer o cancelamento da bolsa, deverá ser enviado ofício (contendo cópia do trecho da ata do colegiado deliberando sobre o assunto) informando se haverá ou não a continuidade do vínculo do ex-bolsista com o Programa (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP). Para os casos em que o ex-bolsista continuará vinculado ao PPG, será necessário enviar (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP) ofício informando uma previsão para a defesa da dissertação/tese (mês e ano) e o Termo de Ciência e Concordância devidamente assinado pelo aluno (http://www.facepe.br/fomento/documentos/). Quando o bolsista for desvinculado do PPG, é imprescindível enviar através de ofício o trecho da ata do colegiado com essa deliberação. A não apresentação da ata de defesa no prazo estipulado acarretará no encaminhamento do processo à Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, ficando o bolsista sujeito à restituição total ou parcial dos valores recebidos.

5.3. É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

- a) Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- b) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- d) Receber nova bolsa do mesmo nível (mestrado ou doutorado) sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas quando este tenha sido desvinculado do PPG por insuficiência acadêmica; e,
- e) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Reserva de bolsas para Cursos Novos

Para a distribuição das bolsas da reserva descrita no item 3, serão considerados **novos** os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) que iniciaram as suas atividades a partir de 2014 (cursos de mestrado, ou seja, 4 anos) ou de 2012 (cursos de doutorado, ou seja, 6 anos), de acordo com os dados colhidos na CAPES.

6.2. Apoio diferenciado à pós-graduação em Engenharias

Pelo fato de ser considerada de extrema importância para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco, a distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento destinará aos cursos da área de Engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global.

6.3. Projetos oriundos de PPGs que oferecem DINTER no interior de Pernambuco

Projetos de tese oriundos de PPGs que estejam participando como ofertantes de cursos de Doutorado Interinstitucional (DINTER) vigentes (2016/2017) em instituições situadas no interior de Pernambuco receberão pontuação adicional, favorecendo igualmente todas as propostas desses PPGs.

6.4. Projetos prioritários

As solicitações de projetos de dissertação/tese que atendam a pelo menos um dos critérios de priorização descritos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 (apenas quando postularem aderência ao critério no formulário de submissão) serão consideradas aptas à pontuação diferenciada no julgamento. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas exclusivamente no formulário de submissão.

6.4.1. Temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:

Apenas para projetos de dissertação/tese, em qualquer área do conhecimento, diretamente relacionados a **programas oficiais do Governo do estado**¹ em um dos sequintes itens:

- a) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado²,
- b) Desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado³ ou
- c) Políticas públicas de impacto social ou ambiental⁴.

¹ Sugere-se consultar a lista de **Projetos Públicos Estruturantes** presente no documento "Estratégia de Desenvolvimento e Carteiras de Projetos Públicas em Pernambuco para o período 2015/2035 (PE 2035)", disponível em http://www.seplag.pe.gov.br/web/pe2035/2035-plano-estrategico. Alguns projetos dentre os listados nesse documento estão diretamente vinculados à pesquisa em CT&I.

² O portal da **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico** (SDEC, www.sdec.pe.gov.br/) possui informações sobre os diversos empreendimentos estruturadores em implantação no estado.

³ O Núcleo Estadual de Apoio aos APLs de Pernambuco (NE-APL/PE), coordenado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD DIPER), é formado por representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, executoras de projetos e ações que promovam o fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais do Pernambuco. A relação dos APLs está disponível em http://portalapl.ibict.br/NE/index.html.

⁴ Para mais informações, sugere-se acessar os portais das Secretarias Estaduais de Pernambuco que possuem atuação na área, por exemplo, a **Secretaria Estadual de Saúde** (SES, <u>www.saude.pe.gov.br/</u>), a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS, http://www.semas.pe.gov.br/web/semas), a Secretaria de Defesa Social http://www.sds.pe.gov.br/) etc.

6.4.2. Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de orientador (ou co-orientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior como locus geográfico de realização da pesquisa.

6.4.3. Parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) não situadas no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em uma ICT não situada no interior do estado e que não possua PPG stricto sensu na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho nesta ICT e com a participação obrigatória, na condição de orientador (ou co-orientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a esta.

7. JULGAMENTO

7.1. Exame das solicitações dos Cursos Novos

Espera-se contemplar até 10% das bolsas (dentro de cada modalidade, mestrado e doutorado) com propostas de cursos novos. As solicitações de cursos novos não contempladas nessa reserva serão reunidas às demais para distribuição do montante restante das bolsas.

7.2. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias

Para as propostas dos programas de cursos de pós-graduação em Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas até 30% maior que a sua participação na demanda global.

7.3. Exame das solicitações individuais de bolsas

- **7.3.1.** O exame das solicitações individuais de bolsa de mestrado ou doutorado obedecerá ao sequinte procedimento:
 - a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

EDITAL FACEPE 25/2017

b) Pontuação de cada proposta para os **critérios gerais** previstos no edital:

(i) Nota CAPES do programa proponente e sua eventual participação na oferta de DINTER no estado e	3 a 7,5
(ii) Curriculum vitae do orientador	3 a 10

c) Pontuação da aderência do projeto aos **critérios de priorização** previstos no edital (apenas os projetos para os quais o programa solicitante postulou esta pontuação):

(iii) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa;	0, 1 ou 2
(iv) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado e	0 a 2
(v) Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto	0, 1 ou 2

- d) Quando um mesmo orientador tiver mais de um projeto qualificado para aprovação, a concessão da 2ª bolsa dentro de cada modalidade (mestrado ou doutorado) terá prioridade menor em comparação às primeiras solicitações associadas a outros orientadores, ficando obrigatoriamente na lista de espera, após as demais primeiras solicitações de outros orientadores. Ou seja, as bolsas de mestrado e doutorado são julgadas separadamente.
- e) Serão considerados como fatores de desempate: a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em semestres anteriores, a carência de bolsas do curso ("alunos sem bolsa"/"alunos matriculados").
- 7.3.2. Todas as solicitações individuais de bolsa serão pontuadas pelas Subcomissões de Área segundo os critérios acima indicados. A avaliação da qualidade científica dos projetos de dissertação/tese não é objeto de pontuação específica, mas tem caráter eliminatório, podendose eliminar os projetos cujos resumos apresentados não sejam considerados aceitáveis, seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.
- 7.3.3. Na pontuação dos critérios gerais (item b), além da pontuação relativa à nota CAPES do Programa (automaticamente atribuída na planilha de julgamento), receberão uma pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto os Programas que estiverem ofertando cursos de DINTER em instituições situadas no interior do estado de Pernambuco. O curriculum vitae será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores (dados extraídos do CV Lattes na data de encerramento das submissões deste edital).
- 7.3.4. Serão consideradas para a pontuação dos critérios de priorização (item c) APENAS as solicitações que, na submissão da proposta através do sistema AgilFAP, tenham postulado aderência (com a devida justificativa em campo próprio) ao respectivo critério. Neste caso,

EDITAL FACEPE 25/2017 Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

todas as informações, justificativas e anuências necessárias à avaliação devem obrigatoriamente ser fornecidas nas propostas apresentadas.

- a) Interiorização: será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior, com a participação de pesquisador doutor vinculado à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica situada no interior do estado na condição de **orientador** (2 pontos) ou **co-orientador** (1 ponto). Não serão pontuados os projetos que tenham o interior do estado meramente como locus geográfico de realização da pesquisa.
- b) Áreas Estratégicas: será concedida pontuação (entre 0 e 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem aderência às áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado em uma avaliação realizada por uma comissão especial designada pela FACEPE dentre as diversas entidades vinculadas à Administração Estadual.
- c) Parceria com ICT (na RMR) sem PG na área do projeto: será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sem PPG stricto sensu na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho naquela ICT com a participação de pesquisador doutor vinculado à mesma na condição de orientador (2 pontos) ou co-orientador (1 ponto).

O resultado do julgamento será divulgado na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).

8. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

8.1. Orientadores:

Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos PPGs proponentes podem figurar como orientadores nos projetos incluídos em uma dada proposta, devendo possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

8.2. Co-orientadores:

Só é necessária a identificação do co-orientador do projeto em que for postulada pontuação para os subitens (iii) e (v) do item 7.3. Para efeito de pontuação nesses itens, deverá ser pesquisador doutor, com currículo atualizado na Plataforma Lattes e estar formalmente vinculado a:

- a) ICT situada no interior do estado ou
- b) ICT situada na região metropolitana do Recife que não possua programa de pós-graduação stricto sensu na área do projeto.

9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	21/11/2017
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão	21/11/2017
Encaminhamento (apenas eletrônico) das propostas	Até 10/01/2018
Divulgação dos resultados	A partir de 01/03/2018
Indicação dos bolsistas pelo coordenador do PPG (incluindo a entrega da documentação impressa na FACEPE)*	01/03 a 16/03/2018
Implementação das bolsas	A partir de 01/03/2018

^{*} A documentação complementar poderá ser enviada pelos correios, exclusivamente por **SEDEX**, até a data limite estabelecida.

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Informações e documentos do programa.

As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador de cada PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em http://agil.facepe.br/ a partir da data indicada pelo item 9.

Os pedidos de mudança de coordenação de PPGs junto ao sistema AgilFAP deverão ser realizadas, através de ofício endereçado à Diretoria Científica e protocolado na FACEPE, até 15 (quinze) dias ANTES do encerramento das submissões desse edital.

Obs.: O Suporte AgilFAP funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h através dos telefones (81) 3181-4617.

O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

- a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- b) Dimensão do corpo discente;
- c) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) já disponíveis para o programa;
- d) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) solicitadas por meio deste Edital;

10.2. Informações e resumo expandido dos projetos

Para cada um dos projetos de dissertação/tese integrantes da solicitação do programa, devem ser informados/anexados os seguintes itens (vide o ANEXO I: fac-símile do formulário PBPG):

a) Dados do orientador e, quando houver, do co-orientador;

- b) Postulação e justificativa da aderência do projeto aos critérios de priorização referidos no subitem 7.3 c) (Interiorização, Áreas estratégicas ou parcerias com ICTs sem PG na área do projeto), quando couber;
- c) Carta de anuência do co-orientador, quando houver (digitalizada em formato .PDF).
- d) Resumo expandido do projeto a ser anexado eletronicamente (em formato .PDF), contendo até **04 (quatro) páginas** (serão contadas todas as páginas do documento anexado, inclusive capa, se houver, e as referências bibliográficas) e com as seguintes especificações obrigatórias (vide roteiro no Anexo IV):
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, n\u00e3o negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos expandidos fora dessas especificações serão automaticamente desenguadrados pela área técnica da FACEPE, não cabendo recurso administrativo.

10.3. Documentação impressa para submissão

Para este edital não serão exigidos documentos impressos na fase de submissão das propostas de bolsa de Pós-Graduação (PBPG). Neste momento do processo os projetos serão admitidos apenas eletronicamente, segundo consta no item 10.2. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo sistema AgilFAP.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Indicação dos bolsistas

Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicados pelo Coordenador do PPG. no período indicado no item 9 deste Edital, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em http://agil.facepe.br/.

Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 2º semestre de 2017:
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser aposentado;
- e) Comprovar ter afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no item (f), abaixo;

- Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
 - 1. Docentes ou pesquisadores vinculados a **instituições públicas** de ensino superior ou de pesquisa situadas em Pernambuco, matriculados em cursos de pós-graduação distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de vínculo do candidato, poderão acumular a bolsa da FACEPE e os vencimentos. O candidato deve comprovar ter afastamento **integral** autorizado pela instituição de origem.
 - 2. Estudantes remunerados pelo desempenho de atividades temporárias de docência universitária em instituições públicas ou privadas de ensino médio e/ou superior ou como tutores à distância – poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12h de aula semanais (ou no máximo 20h totais semanais, incluindo a regência). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino superior e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.
 - 3. Profissionais vinculados às Secretarias Estaduais (de Pernambuco) de **Educação ou Saúde que, cumulativamente**:
 - Tenham comprovadamente atividade predominante em instituição pública;
 - Estejam matriculados em curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional.

Será permitido acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração profissional, desde que as atividades profissionais sejam desenvolvidas com carga horária total (somatório de todos os vínculos) reduzida a um máximo de 20h semanais, permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar exercer a(s) atividade(s) profissional(is) com carga horária reduzida, e também apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados ou qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente. A devida comprovação de vínculo, como exigido para cada caso acima, é obrigatória para a implementação da bolsa.

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

11.2. Documentação requerida para implementação

Após a aprovação do processo, o coordenador fará a indicação do bolsista, através do Sistema AgilFAP em link específico, e deverá enviar à FACEPE os seguintes documentos até a data estipulada (no item 9 ou pelo respectivo Analista de CT&I da Fundação quando da convocação a partir da lista de espera):

- a) Cópia impressa do Formulário IBPG correspondente devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia impressa do resumo expandido do projeto (até 4 páginas);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Curriculum Vitae do bolsista (modelo Lattes);
- f) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO II;
- q) Dados sobre a conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil (número da agência e número da conta):
- h) Declaração indicando a data de ingresso do bolsista no programa de Pós-Graduação.
- i) Apenas para os casos abaixo de projetos que postularam pontuação (e foram beneficiados) para os critérios de priorização abaixo, será obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o trabalho de pesquisa será desenvolvido:
 - Interiorização: para PPG da RMR e trabalho a ser desenvolvido em instituição no interior (com acompanhamento de orientador/co-orientador nesta instituição).
 - Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto: para trabalho a ser desenvolvido em ICT na RMR, que não possua pós-graduação na área do projeto (com acompanhamento de orientador/co-orientador lotado nesta ICT).

Obs.: Projetos que se enquadrem na exigência do item (i) estarão assinalados na publicação dos resultados.

12. COMPROMISSOS

12.1. Do coordenador do PPG:

a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em http://agil.facepe.br/. As bolsas aprovadas que não tiverem solicitação de implantação encaminhada no prazo estabelecido no item 8.2 serão canceladas.

EDITAL FACEPE 25/2017

- b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
- c) Comunicar à FACEPE a data de defesa da dissertação/tese, antes de sua realização, para solicitação de encerramento da bolsa. Isso deve, obrigatoriamente, ocorrer quando o aluno se titular antes do prazo. O não cumprimento acarretará devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.
- d) Enviar à FACEPE, por via eletrônica, a Ata de Defesa da Dissertação ou de Tese aprovada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento da bolsa.
- e) Solicitar à FACEPE a suspensão da bolsa em casos de obtenção de estágio no exterior (doutorado sanduíche). O não cumprimento acarretará na devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis. A vigência da bolsa continua sem alteração mesmo com a suspensão.
- f) Solicitar o cancelamento da bolsa em casos de desligamento do aluno do programa ou em casos de obtenção de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas deste Edital (Item 11.1).
- g) Comunicar à FACEPE, por meio oficial (ofício impresso do PPG entregue no Setor de Protocolo da Fundação), quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.
- h) Encarregar-se do envio dos relatórios técnicos, parcial e final, dos bolsistas através do Sistema AgilFAP, bem como as cópias impressas necessárias.

12.2. Do orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer sobre o relatório técnico-científico semestral do bolsista, necessário para continuidade da bolsa. A omissão do orientador acarretará na suspensão da bolsa, bem como o impedirá de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- b) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.

12.3. Do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, comprovando desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas definidas pelo Programa.
- b) Informar ao Programa de Pós-Graduação qualquer modificação que possa influenciar no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício ou a realização de estágio sanduíche no exterior, para que o Programa comunique à FACEPE e sejam tomadas as medidas cabíveis.

- c) Encaminhar à FACEPE, para fins de continuidade da bolsa, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão semestral, um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção, produzido a partir do modelo constante no ANEXO III. O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- d) Encaminhar à FACEPE, após a defesa da dissertação/tese, cópia da declaração, ata ou certidão de defesa. O bolsista que não entregar o documento comprobatório de defesa até 180 (cento e oitenta) dias contados após o encerramento da vigência da bolsa, contido no termo de outorga, será considerado inadimplente e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.
- e) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.
- 12.3.1. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, em despacho fundamentado.
- 12.3.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da FACEPE pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.4. Sobre o envio dos relatórios semestrais:

Orientadores e bolsistas encontrarão na página inicial do AgilFAP (http://agil.facepe.br/), em "Links rápidos", a seguinte opção: Acompanhamento Semestral das Atividades do Bolsista de Pós-Graduação. Escolhendo essa opção, deve ser informado o número do processo relacionado (IBPG-XXXX-X.XX/XX) para se ter acesso ao respectivo formulário (vide ANEXO III). O formulário disponível é diferenciado para orientadores e bolsistas e ambos devem ser, obrigatoriamente, preenchidos e assinados pelos responsáveis. Depois de impressos, o coordenador do PPG receberá ambas as partes (do orientador e do bolsista), convertendo-os em um único arquivo (em formato .pdf) e anexando este arquivo (relatório parcial) através do Sistema AgilFAP.

Nos casos em que o bolsista possuir vínculo empregatício, estando dentro das normas do item 11.1, será necessária a entrega de uma declaração desta Instituição de vínculo informando, de forma expressa, a redução da carga horária e uma declaração de anuência assinada pelo

EDITAL FACEPE 25/2017

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

orientador e pelo coordenador do curso, além dos formulários do bolsista e do orientador devidamente assinados.

13. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Abraham Benzaquem Sicsú

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Presidente

Diretor Científico

ANEXO I: FAC-SÍMILE DO FORMULÁRIO PBPG

(a ser preenchido com dados fornecidos pelo orientador)

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

1) MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA

	ADO		
2) DADOS DO PROJETO			
ΤΊΤULO DO PROJETO			
GRANDE ÁREA ÁREA DO CONHECIMENTO			
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
05/2013 - Pedido de Bolsa de Pós-Graduação	V		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA/PROPONENTE DO PROJETO			
	▼		
RESUMO TÉCNICO DO PROJETO			
RESURE TECHTOO DO PROJETO			
	.::		
2000 caracteres restantes			
CPF DO ORIENTADOR (o orientador precisa estar previamente cadastrad	o no sistema AgilFAP)		
Apenas numeros			
	~~		
3) POSTULAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE	PRIORIZAÇÃO		
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SE ENQUADRA EM ALGUM CRITÉRI	IO DE PRIORIZAÇÃO PREVISTO NO EDI	TAL?	
SIM NÃO			
3.1. PROJETOS EM TEMAS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO	DO ESTADO:		
	IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO (50 Caracteres)	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO (600 Caracteres)	
	(50 Caracteres)	(600 Caracteres)	
a) NOVOS EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES EM			
IMPLANTAÇÃO NO ESTADO.			
	.::		
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	
	IDENTIFIQUE O APL	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO	
	(50 Caracteres)	(600 Caracteres)	
□ b) ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) DO ESTADO.			
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	
	IDENTIFIQUE A POLÍTICA PÚLICA	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO	
	(50 Caracteres)	(600 Caracteres)	
c) POLÍTICAS PÚBLICAS DE IMPACTO SOCIAL OU AMBIENTAL.			
	,		
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	

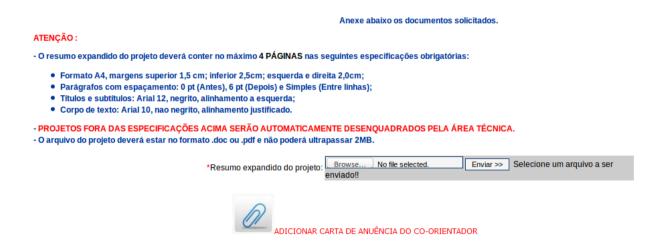
EDITAL FACEPE 25/2017

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

3.2. PROJETOS QUE CONTRIB	UEM PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	DE PESQUISA:	
REGIÃO DE DESENVOLVIMEN	ITO DO PROJETO		
CIDADE			
JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA A	O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO (600 Caracteres		los apenas projetos de dissertação ou tese cuja realização
		contribua sign pesquisa no ir do trabalho no Excluem-se de	ficativamente para nucleação e consolidação de grupos de iterior do Estado de Pernambuco, mediante desenvolvimento efetivo i interior e com a participação obrigatória do orientador. este critério os projetos que meramente tenham o interior do ocus geográfico da pesquisa.
600 caracteres restantes	.::	23,250 20,110 7	aco googlanico do perifondi.
☐ 3.3. PROJETOS EM PARCERIA	COM INSTITUIÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLOG	ICAS(ICTs) NAO SIT	UADAS NO INTERIOR E SEM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO PROJETO:
IDENTIFIQUE A ICT (50 Caracteres)	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA (600 Caracteres)		
			Serão pontuados os projetos de dissertação ou tese que tenham orientador vinculado a instituição de pesquisa distinta da do PPG proponente desde que a mesma NÃO POSSUA programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou
.:		.::	consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.
50 caracteres restantes	600 caracteres restantes		
_			
			ADE CONVENIADA COM A FACEPE
SIM NÃO	DE BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR EN	ITIDADE CONVENIA	ADA COM A FACEPE EM ALGUMA DAS ÁREAS/TEMAS ESPECÍFICOS (LISTA COMP
ENTIDADE CONVENIADA			
V			
ÁREA/TEMA ESPECÍFICO			
SUB-ÁREA/SUB-TEMA ESPEC	ÍFICO		
JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA A	ÁREA/TEMA ESPECÍFICOS (600 Caracteres)		
600 caracteres restantes	.:i		
submetidos às entidades concede	rovados na presente seleção para os quais exis ntes dos recursos adicionais, as quais decidirão fico de seu interesse, sendo os resultados publ	sobre a concessão	com base na aderência
2. IDENTIFICAÇÃO I	DO CO-ORIENTADOR		
CDE/DASSADORTE DO CO	D-ORIENTADOR (o co-orientados pro	risa estar nrevi	amente cadastrado no sistema AgilFAP)
	enas números	cisa estar previ	unicine cadastrado no sistema Agill'Ar)
_			

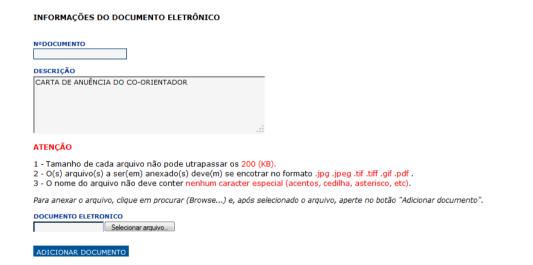
3. ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. RESUMO EXPANDIDO:



3.2. CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR (QUANDO HOUVER):

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS



Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

4. FINALIZAÇÃO DA SUBMISSÃO

SUBMISSÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA Leia as instruções abaixo.

A lista de solicitações realizadas pode ser consultada no menu "Acompanhamento de Processos".

Para efetuar outra solicitação retorne ao menu Agil-Formulários ("Formulários Bolsas e Auxílios").

PROCESSO PBPG-0041-6.08/13

CONCLUIR SUBMISSÃO

Após "concluir submissão", aparecerá a seguinte tela:

Preenchimento do processo PBPG-0041-6.08/13 finalizado. A confirmação da solicitação foi enviada para se Clique aqui para imprimir o formulário

IMPORTANTE: Verifique, após o preenchimento do CPF e solicitação de recuperação de senha, o email para qual a senha foi enviada. Caso o endereço esteja incorreto, entre em contato com o suporte AGILFAP.

O e-mail pode não chegar ao seu endereço eletrônico em virtude de: - Seu e-mail estar cadastrado incorretamente;

- A sua caixa de entrada estar cheia;
 Congestionamento no servidor da FACEPE;
- O seu sistema de leitura de e-mail ou anti-vírus pode classificar o e-mail do Agil FAP como "spam" ou lixo eletrônico. Portanto, caso você não receba o e-mail do AgilFAP ligue (81)3181-4600.

IMPORTANTE: Imprima o formulário na área de Acompanhamento de Processos e entregue na FACEPE, junto com documentação complementar, de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Chamada (para as modalidades BIC, RHAE e APQ) ou, caso não haja indicação explicita do Edital e para as submissões de fluxo contínuo, em até 7 (sete) dias, contados a partir da finalização do formulário on-line no sistema AgilFap.

Outras informações a respeito da entrega da documentação complementar obrigatória, entrar em contato pelo telefone (81) 3181-4643.

Quaisquer outras dúvidas/esclarecimentos entrar em contato com o Suporte AgilFAP através do SUPORTE ON-LINE, disponível em agil.facepe.br, por e-mail (agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4600.

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO (a ser assinada pelo bolsista e ter visto do orientador)

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

()	d ai	e qu inda	ualquer natureza, não acumula	atício de qualquer natureza, não ter participação societária r bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro e remunerada que comprometa a minha dedicação integra uisa da pós-graduação.
		C	U		
()		ecla MA)		a seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS
		()	ou de pesquisa situada em graduação distante mais d	rinculado a uma instituição pública de ensino superior Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós- le 250 Km da minha instituição de vínculo. Para tanto, afastamento integral autorizado pela instituição de
		()	docência universitária er superior ou como tutor da l comprovante da carga ho	elo desempenho de atividades temporárias ligadas de n instituição pública ou privada de ensino médio e/ou IAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o rária dedicada ao ensino (até 12h de aula semanais), la coordenação do PPG em que estou matriculado, com entador.
		()	Saúde que, cumulativam pública e (b) estou matricula sua atividade profissional. P profissional é desenvolvi horária), bem como a con	à Secretaria (de Pernambuco) de Educação ou da ente: (a) tenho atividade predominante em instituição do em um curso de pós-graduação em área relacionada à ara tanto, anexo o comprovante de que a atividade da com carga horária reduzida (discriminar a carga cordância da coordenação do PPG em que estivei quência de meu orientador.
na	ime	edia	ata i	interrupção das mensalidades e	aridade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos lamento da bolsa utilizada indevidamente.
Re	cife	²,		dede _	
_ В	olsi	sta:			Orientador:

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (1º semestre/2018)

ANEXO III: MODELOS DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO III.1) ORIENTADOR:

Relatório semestral de orientador de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

	Manage I BBC	D- d		
	Nome do PPG:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
	Instituição:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
TDEN	Coordenador:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
	TIFICAÇÃO DO PI			
	No do processo:	Dados preenchidos pelo AgilFAP	Modalidade:	Dados preenchidos pelo AgilFAP
	Orientador:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
	Bolsista:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
Titulo	do projeto:			
Dados	preenchidos pelo A	gilFAP		
Perío	do do relatório:			
Dados	preenchidos pelo A	gilFAP		
AVAL	IAÇÃO DAS ATIVI	DADES DO BOLSISTA (2.000 cara	icteres)	
			andamento das a	tividades do projeto, informando quaisquer
proble	mas e providências	tomadas.		
ECLAF	RAÇÃO SOBRE A N	1ANUTENÇÃO DA BOLSA:		
)	-		de o(a) bolsista	acima mencionado apresentar a dedicação
		X empenho) ao cumprimento do pro		
,				
)			` '	ma mencionado NÃO apresentar a dedicação
	` .	. ,	-	cronograma previsto, para tanto assumo a
	_			E com esta solicitação no prazo máximo
		s a contar do envio deste relatóri	o, sendo esta a (única forma de cancelar imediatamente
	a bolsa.			
lecife, _	de	de		
ssinatu	ra (orientador):			

III.2) BOLSISTA:

Relatório semestral de bolsista de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

	١	lome	do PPG:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	'AP			
		Ins	tituição:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	AP			
	(Coord	enador:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	AP			
IDE	NTIF	ICAÇ	ÃO DO PF	ROJETO						
	No	do p	rocesso:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	AP	Modalio	dade:	Dados preenchidos pelo AgilFAP
		Orie	entador:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	AP			
			Bolsista:	Dados pr	reenchidos pe	elo AgilFi	AP .			
Títul	lo do	proj	eto:							
Dado	os pre	eenchi	dos pelo A	gilFAP						
Perío	odo	do rel	atório:							
Dado	os pre	eenchi	dos pelo A	gilFAP						
					00 caracteres		ndo qu	uaisquer pro	blemas	s e providências tomadas.
()	D pr at	eclaro rogran tividad U	não possi na. Declaro es acadêm	uir vínculo o ainda nã nicas e de	o exercer qu pesquisa da	o de qua alquer a pós-grac	alquer atividado duação.	natureza, n le remunera	da que	umular bolsa desta e de outra instituição ou e comprometa a minha dedicação integral às
)	(eciaro)	Sou doce situada e minha ins	ente ou pe m Pernam	esquisador vii buco e estou e vínculo. Pa	nculado ı matricu	a uma ulado ei	i nstituiçã m um curso	o púb de pá	olica de ensino superior ou de pesquisa ós-graduação distante mais de 250 Km da e de afastamento integral autorizado pela
	()	Sou estu universi (Universion (até 12h	udante re tária em dade Aber de aula se	munerado p instituição p ta do Brasil).	oública o Para tar o como a	ou priva nto, and a conco	rada de ens exo o com p	sino m provar	des temporárias ligadas de docência nédio e/ou superior ou como tutor da UAB nte da carga horária dedicada ao ensino rdenação do PPG em que estou matriculado,
	()	tenho ativ em área profission	vidade pre relaciona nal é deser	edominante e da à sua ati nvolvida com	m institu vidade carga ho	uição po profissio prária re	uública e (b) ional. Para eduzida (dis	estou tanto, crimina	ração ou da Saúde que, cumulativamente: (a) matriculado em um curso de pós-graduação anexo o comprovante de que a atividade ar a carga horária), bem como a concordância da anuência de meu orientador.
das me	ensali	dades		atoriedade	-	-			•	iormente, acarretará na imediata interrupção os irregularmente, bem como o cancelamento
					do					
reciie,		ue			de		-			

Assinatura (bolsista):

ANEXO IV: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO IV.1) FORMATAÇÃO:

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter **até 04 (quatro) páginas** (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

IV.2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

- 1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
- 2) Introdução
- 3) Objetivos (geral e específicos)
- 4) Metodologia
- 5) Aderência aos critérios de priorização (quando for o caso):
 - a) Projeto em temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:
 - i) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado (identificação e justificativa)
 - ii) Arranjos produtivos locais (APLs) do estado (identificação e justificativa)
 - iii) Políticas públicas de impacto social ou ambiental (identificação e justificativa)
 - b) Projeto que contribua para a interiorização das atividades de pesquisa:
 - i) Região de Desenvolvimento (RD), município e justificativa
 - c) Projeto em parceria com ICT n\u00e3o situada no interior e sem curso de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o na \u00e3rea
 do projeto:
 - i) Identificação e justificativa
- 6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
 - a) Identificação da entidade conveniada
 - b) Área/tema específico
 - c) Justificativa da aderência
- 7) Resultados esperados